

FONTE : DOC

CLASS. : _____

DATA : 26 04 92PG. : 3932

seção I

PARECER Nº 67, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991

PROC.FUNAI/BSB/052/90, de Identificação da Área Indígena XUKURU; PROC.FUNAI/BSB/059/90, de Regularização Fundiária (2 vol.); PROC.FUNAI/BSB/2158/89, de transferência da Fazenda Pedra D'Água; PROC.FUNAI/BSB/282/91, de Levantamento Fundiário da Fazenda Pedra D'Água. Identificada: GT Portaria PP nº 218/89, de 14.03.89. Superfície: 26.980 ha. Perímetro: 89,9 km. Localização: Município de Pesqueira/PE. População: 3.254 índios, 18 aldeias (09/89).

HISTÓRICO

As aldeias dos índios XUKURU estão localizadas no município de Pesqueira, próxima 5 km da cidade deste nome, região do agreste Pernambucano, microrregião do Vale do Ipojuca, Serra de Ororubá. A presença dos XUKURU nesta região é imemorial, sendo registrada nos primeiros documentos históricos sobre a ocupação do nordeste e tendo os índios permanecido no local até os dias de hoje.

Estevão Pinto menciona os "Surucucu", localizando-os na região dos rios do Meio, da Serra Branca, S. José e de Taperoá, todos tributários do Parnaíba, assim como nos afluentes do Alto Piranhas, na Serra do Orubá e em Cimbres (PINTO: 1935:138). Porém, informações mais precisas encontram-se nas referências sobre a congregação do Oratório da Madre de Deus que, em terras doadas pelo Governo, era responsável pela Missão Ararobá, de catequese dos índios.

Em 1671, o governador de Pernambuco doou sesmarias para colonização, lutando abertamente contra os índios Xukuru, e Panatiós, para os quais afinal designou um pedaço de sua sesmaria, num local chamado "Mimoso" (PROC.FUNAI/BSB/052/90). Mas, foi principalmente a partir de fins do século XVIII que o território Xukuru foi alcançado pelas primeiras frentes de atividades agrícolas e pastoril que se instalaram no nordeste, ocupando indiscriminadamente as terras do sertão e disputando com os índios que, ora eram expulsos sumariamente, ora eram cooptados naquelas atividades.

Documentos oficiais do Governo de Pernambuco, em meados do século XVIII, falam da aldeia Ararobá, habitada pelos "Tapuios Chucurus", num total de 642 pessoas. Os documentos registram também os conflitos já existentes entre índios e brancos.

A colonização dessa região foi centrada na vila de Cimbres, local antes denominado de Aldeia Ararobá e que serviu como ponto de catequese dos índios por pelo menos dois séculos. Inicialmente sob a administração da Igreja Católica, no século XVIII, no entanto, as aldeias passaram a ser dirigidas por um Diretor nomeado pelo Governo de Pernambuco.

Em 1836, a sede da vila de Cimbres mudou-se para a Povoação de Pesqueira que, segundo a tradição oral dos índios, tratava-se de local tradicional de pescaria do grupo.

Com vistas à regulamentação das terras devolutas do Império, em 1850 foi promulgada a lei nº 601. Este processo de regulamentação exigia, para efeito de reconhecimento da propriedade, a titulação das terras, além da utilização das mesmas para a produção agrícola de acordo com os parâmetros vigentes. Com critérios diferentes para a definição de domínio e sem condições de resguardar seu direito de posse, os índios vieram seu território ser registrado em nome dos fazendeiros. "Dá-se assim a extinção de inúmeras aldeias" (PROC.FUNAI/BSB/052/90; fls. 022).

Fato especialmente importante para os Xukuru foi a participação de 82 índios de Cimbres, como voluntários, na Guerra do Paraguai, em 1865. Segundo eles, por causa disto teriam recebido, através de doação por parte da Princesa Isabel, a garantia de posse de suas terras, porém nunca foi encontrado documento comprobatório de tal acordo.

Em 1879, documentos registram denúncias dos índios de que o diretor local estava arrendando suas terras, enquanto eles haviam se retirado por causa da seca. No mesmo ano, foi declarada a extinção do aldeamento de Cimbres pelo Governo de regência de Cimbres, para distribuição de títulos e concessões aos novos ocupantes da região, sem considerar-se a presença indígena. Algumas famílias resistiram às investidas em seu território permanecendo, contudo, em pequenas glebas.

Apesar de insistentemente requisitada pelos índios, no final do século passado, a demarcação de seu território nunca foi realizada. Ao longo dos anos o território Xukuru foi sendo apropriado por outros, e os índios foram sendo imprensados entre as inúmeras fazendas que se instalaram. O jogo de forças estabelecido na área tornou-se descontinua, um mosaico com áreas de ocupação de índios e não-índios.

Hoje, para garantir sua sobrevivência, os índios praticam uma lavoura rudimentar em pequenos lotes, de modo geral de 1/2 ha, ou nos terrenos arrendados dos fazendeiros. As mulheres dedicam-se à confecção de rendas renascentes. Os Xukuru recebem assistência da FUNAI através do chefe de posto, assistente administrativo, técnico agrícola e merendeira.

Nas festividades regionais os índios participam em posição de destaque, apresentando suas danças em trajes típicos, e cantando cantigas em dialeto indígena misturado com português (PROC.FUNAI/BSB/052/90; fls. 035). Tal posição é reconhecida pela sociedade envolvente e, durante as festas, após suas danças tradicionais, os índios entram na igreja, onde assistem à missa no altar e, em seguida, encabeçam a fila da procissão que percorre a cidade.

Apesar de expropriados de suas terras, os Xukuru identificam-se e organizam-se como índios. Promovem eventos mítico-religiosos e, mesmo os que vivem na zona urbana do município deslocam-se para participar das cerimônias do grupo. Os índios mantêm-se bem organizados, com um cacique geral e pajé, além de líderes em cada aldeia. Apesar da "integração" e do "convívio" desde há muito, os Xukuru mantêm sua história comum, seu território e práticas tradicionais.

SITUAÇÃO DA ÁREA INDÍGENA

Neste século, as primeiras notícias oficiais a respeito dos Xukuru são os relatórios de Cícero Cavalcanti (SPI, 1941), que registram as violências sofridas pelos índios, como por exemplo, a proibição da realização de seus ritos religiosos e míticos, além da espoliação de suas terras.

Em 09.03.54 foi criado o Posto Indígena de Tratamento Xukuru, pelo SPI, porém a questão fundiária só foi "amenizada" em 26.10.57, quando o órgão comprou uma área de 14 ha, para a instalação do Posto e implantação das roças dos índios. Entretanto, a área adquirida pelo SPI era insuficiente para resolver as necessidades dos índios e, além disso, apesar de demarcada, com escritura e registro no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pesqueira como tendo 14 ha, na realidade, a área tem uma superfície de aproximadamente 6,75 ha. (Informação 207/DID/DGPI, de 06.08.81).

Em 1983 e 1985, a Coordenadoria de Terras de Pernambuco -COTEPE e Companhia Integrada de Serviços Agropecuários do Estado de Pernambuco - CISAGRO, respectivamente, dirigiram-se à FUNAI para solicitar posicionamento sobre glebas que pretendiam discriminar. A FUNAI informou que os imóveis não incidiam sobre área indígena, e solicitou que parte das terras discriminadas fossem destinadas ao reassentamento dos posseiros encravados na Área Indígena Xukuru (OF. nº 872/PRESI/DGPI, de 12.08.83; OF. nº 531/PRESI/DGPI, de 05.06.85; Pasta Suspensa/DOC/SUAF).

Alguns anos depois, em requerimento de 18.11.88, a AGROPECUÁRIA VALE DO IPOJUCA S/A solicitou atestado administrativo à FUNAI para o imóvel denominado São Severino I. Porém, através de Despacho nº 91/89 - SUAF, de 13.09.89, a FUNAI respondeu que a área em questão provavelmente incidiria nos limites da área indígena que estava, na ocasião, sendo definida.

Cansados de esperar pela regulamentação de seu território e sendo gradativamente empurrados pelos posseiros para as regiões onde predominam pedras, sem condições de expandir suas áreas de plantio, os índios ocuparam, em 1987, uma área denominada Fazenda Pedra D'Água, administrada pelo Ministério da Agricultura.

Diante dos inúmeros conflitos que registravam-se na região, a FUNAI instituiu um GT (Portaria PP nº 218/89) para identificação da Área Indígena Xukuru. Os trabalhos de identificação foram realizados em treze maio/junho de 1989, sendo eleita uma área de superfície de 26.980 ha. O GT percorreu toda a área levantando os sítios tradicionais de ocupação dos Xukuru, bem como identificando as propriedades localizadas no território indígena.

A Área reivindicada pelos índios, representa seu território imemorial e local de origem do grupo, além de ser fundamental para sua sobrevivência física. Abrigando as 18 aldeias Xukuru, a área abrange os pontos de manifestações religiosas, cemitério, matas de onde retiram madeira para suas necessidades materiais e rituais, locais de pesca, além da Fazenda Pedra D'Água, onde realizam reuniões de cunho místico - religioso.

O levantamento fundiário realizado por técnicos da FUNAI, INCRA e CEPA (Governo do Estado de Pernambuco), vistoriou 281 imóveis incidentes na área proposta, os quais ocupam 15.180,45 ha dos 26.980,00 ha delimitados. Na realidade, a área definida pelo GT é intercalada de "Sítios" de índios e não-índios, consequência do processo de ocupação histórico da área.

No que se refere especificamente à Fazenda Pedra D'Água, trata-se de uma área ocupada pelos índios até o século passado. Quando o Governo Imperial extinguiu sua administração sobre as aldeias Xukuru, em 1879, as terras ficaram sob a administração da Prefeitura de Pesqueira. Em 04.02.52, a área foi entregue ao Ministério da Agricultura, através de escritura pública de doação e, durante algum tempo, serviu a projetos de agricultura, porém nos últimos anos encontrava-se sem uso.

Em 1981, os índios reivindicaram a posse da Fazenda Pedra D'Água através do Ofício 517/3ºDR/81. Na ocasião, eram 2154 índios distribuídos nas 18 aldeias, existentes na Serra de Orurubá. Em 1987, cerca de 50 famílias Xukuru ocuparam a referida Fazenda, e a 3ªSUER solicitou à SUAF contato com o Ministério da Agricultura para verificar a possibilidade de cessão da referida área à FUNAI.

Considerando a imemorialidade da presença indígena na região e diante da dificuldade dos índios em conseguir terras para desenvolver suas atividades agrícolas, a FUNAI obteve junto à Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco a cessão gratuita, pelo prazo de dez anos da referida área para usufruto da comunidade Xukuru (Portaria nº 43, de 16.05.89, da Secretaria Geral do Ministério da Agricultura, D.O.U. de 17.05.89).

Em 1990, os índios ocuparam a área da Pedra D'Água, cedida em maio de 1989, posto que nos termos de comodato exigia-se a ocupação do imóvel dentro do prazo de dois anos, sob pena de rescisão contratual. Em dezembro do mesmo ano foi realizada reunião entre os índios e os posseiros que encontravam-se na localidade, quando discutiu-se a questão da posse e utilização da área: os posseiros reconhecem que a área é indígena e que os índios têm os direitos sobre ela; por outro lado, os índios reconhecem que os posseiros têm direito a indenização pelas benfeitorias que realizaram no local durante os anos que ali trabalharam.

Foi realizado, então, um levantamento fundiário na Fazenda Pedra D'Água (PROC.FUNAI/BSB/282/91, de Levantamento Fundiário da Fazenda da Pedra D'Água). Este levantamento cadastrou 24 ocupantes, contra os 13 cadastrados pelo GT em 1989. Analisando-se os respectivos processos presume-se que os 05 ocupantes identificados em 1989 retiraram-se do local, enquanto 16 novos ocupantes foram identificados.

Em 11.03.91, a 32ª Reunião Ordinária da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 165/89 (alterada pela Portaria nº 1242/90) apreciou o PROC.FUNAI/BSB/282/91, de Levantamento Fundiário da Fazenda da Pedra D'Água. A referida Comissão, nos termos da Portaria nº 069/89, deveria analisar se as ocupações caracterizavam-se como de boa-fé ou má-fé, autorizando ou não a desapropriação e pagamento de indenização aos posseiros. Porém, considerando que as terras em questão encontravam-se em poder da FUNAI apenas por 10 anos, através do Termo de Comodato, a Comissão de Sindicância julgou que o processo não poderia ser apreciado.

Considerando a situação tensa entre índios e posseiros, na Fazenda Pedra D'Água, a FUNAI solicitou ao Secretário Geral de Administração do Ministério da Agricultura, a transferência do imóvel, convertendo-a em usufruto definitivo dos índios (OF.003/PRESI/Nº 297/91/SUAF, de 18.07.91; OF.003/PRESI/Nº 006/92, de 06.01.92). Em resposta, o OF. 008, de 16.01.92 esclarece que o referido processo está sendo analisado pela Consultoria Jurídica daquele Ministério, contudo adianta que a decisão deverá ser tomada no âmbito do Departamento do Patrimônio da União.

CONCLUSÃO

A Área Indígena eleita pelo GT PP nº 218/89, abriga o território imemorial Xukuru. A demarcação deste território significa não só o direito dos índios sobre ele, mas também a garantia do mínimo necessário para a sobrevivência física do grupo.

É grande o número de posses incidentes na Área delimitada, pois estas foram instalando-se no local ao longo dos anos. Porém, a imemorialidade da presença dos Xukuru na região, comprovada não só por documentos históricos, mas mais ainda pela própria presença dos índios no local, deverá assegurar-lhes a posse sobre suas terras, visto que até os dias de hoje identificam-se e são identificados pela sociedade envolvente como grupo indígena.

Considerando que o trabalho realizado pelo GT PP 218/89 contém todas as peças exigidas no Decreto 022/91, e que a Área é indubitavelmente imemorial indígena, somos favorável à demarcação da Área Indígena na Xukuru e sua desintrusão.

WILMA MARQUES LEITÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 3, DE 23 DE MARÇO DE 1992

Assunto: Processos nºs FUNAI/BSB/052/90, FUNAI/BSB/059/90, FUNAI/BSB/2158/89 e FUNAI/BSB/282/91. Referência: Área Indígena XUCURU. Interessado: Grupo Indígena XUCURU. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta nos Processos nºs FUNAI/BSB/052/90, FUNAI/BSB/059/90, FUNAI/BSB/2158/89 e FUNAI/BSB/282/91, e considerando o Parecer nº 067/CEA/91 de autoria da Antropóloga WILMA MARQUES LEITÃO, aprovado pela Resolução nº 044/CEA/92, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena XUCURU, de ocupação do respectivo grupo tribal Xucurú, com a superfície e perímetro aproximados de 26.980 ha e 89,9 km respectivamente, localizada no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

2 - Determinar a publicação no D.O.U. do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação do Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 23 DE MARÇO DE 1992

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 29 de novembro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 067, de 29 de novembro de 1991 da relatora WILMA MARQUES LEITÃO, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Xucuru da Área Indígena XUCURU, localizada no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, com superfície e perímetro aproximados de 26.980 ha (vinte e seis mil e novecentos e oitenta hectares) e 89,9 km (oitenta e nove quilômetros e novecentos metros) respectivamente, de que tratam os Processos nºs FUNAI/BSB/052/90, FUNAI/BSB/059/90, FUNAI/BSB/2158/89 e FUNAI/BSB/282/91.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
ÁREA INDÍGENA XUCURU

ALDEIAS INTEGRANTES
São José, Afeto, Gitó, Brejinho, Cana Brava, Courodanta, Bentivi, Lagoa, Santana, Caipe, Caetano, Caldeirão, Pé de Serra, Pendurado, Boa Vista, Cimbres, Guarda.

GRUPOS INDÍGENAS
XUCURU

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Pesqueira **ESTADO** : Pernambuco
ADR : Garanhuns

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	08 15'50" S e	36 42'38" Wgr.
LESTE	08 23'17" S e	36 47'11" Wgr.
SUL	08 17'03" S e	36 38'17" Wgr.
OESTE	08 20'29" S e	36 54'10" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORÇÃO	ANO
MI-1368	1/100.000	DSG	1.986

DIMENSÕES

SUPERFÍCIE : 26.980 Ha (vinte e seis mil novecentos oitenta hectares) aproximadamente.
PERÍMETRO : 89,9 Km aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LESTE : Partindo do **Ponto 01** de coordenadas geográficas aproximadas 08 17'03" S e 36 38'17" Wgr., localizado na serra do poção, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 1.500,00 metros, até o **Ponto 02** de coordenadas geográficas aproximadas 08 17'50" S e 36 38'20" Wgr., localizado na serra do Sabiá, segue pelo divisor d'água da serra Sabiá, com distância aproximada de 14.200,00 metros, até o **Ponto 03** de coordenadas geográficas aproximadas 08 21'18" S e 36 42'55" Wgr., localizado na serra Arorobá.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 500,00 metros, até o **Ponto 04** de coordenadas geográficas aproximadas 08 21'30" S e 36 42'58" Wgr., localizado na mesma serra; daí, segue pela citada serra, com distância aproximada de 5.100,00 metros, até o **Ponto 05** de coordenadas geográficas aproximadas 08 22'07" S e 36 45'02" Wgr., localizado também na citada serra; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 1.500,00 metros, até o **Ponto 06** de coordenadas geográficas aproximadas 08 22'46" S e 36 44'35" Wgr., localizado na barragem do acude tambores, sobre o rio Ipanema; daí, segue pelo citado rio, a jusante, com distância

aproximada de 5.250,00 metros, até o **Ponto 07** de coordenadas geográficas aproximadas 08 23'17" S e 36 47'11" Wgr., localizado na margem direita do referido rio; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 5.400,00 metros, até o **Ponto 08** de coordenadas geográficas aproximadas 08 23'30" S e 36 50'10" Wgr., localizado na margem esquerda do riacho Ipaneminha; daí, segue pela mesma margem do citado riacho, com distância aproximada de 3.150,00 metros, até o **Ponto 09** de coordenadas geográficas aproximadas 08 23'43" S e 36 51'40" Wgr., localizado na confluência do riacho Ipaneminha com o riacho da Atravessada.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 800,00 metros, até o **Ponto 10** de coordenadas geográficas aproximadas 08 23'25" S e 36 51'58" Wgr., localizado na serra do arorobá; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 2.500,00 metros, até o **Ponto 11** de coordenadas geográficas aproximadas 08 22'11" S e 36 52'33" Wgr., localizado na estrada de Cavalinho; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 4.300,00 metros, até o **Ponto 12** de coordenadas geográficas aproximadas 08 20'29" S e 36 54'10" Wgr., localizado na Rodovia PE-219; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 6.800,00 metros, até o **Ponto 13** de coordenadas geográficas aproximadas 08 17'50" S e 36 51'34" Wgr., localizado no lugar denominado pedra do negro; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 1.700,00 metros, até o **Ponto 14** de coordenadas geográficas aproximadas 08 17'50" S e 36 50'40" Wgr., localizado na estrada de curral Velho.

NORTE : Do ponto antes descrito, segue pela estrada de curral velho, com distância aproximada de 5.400,00 metros, até o **Ponto 15** de coordenadas geográficas aproximadas 08 17'29" S e 36 47'57" Wgr., localizado no encontro da referida estrada com o riacho do Boi; daí, segue pela margem direita do referido riacho, com distância aproximada de 2.100,00 metros, até o **Ponto 16** de coordenadas geográficas aproximadas 08 16'32" S e 36 47'21" Wgr., localizado no divisor d'água da serra Macambira, no rumo norte da confluência do riacho do Boi com o Rio Ipojuca; daí, segue pelo divisor d'água da referida serra, com distância aproximada de 19.600,00 metros, até o **Ponto 17** de coordenadas geográficas aproximadas 08 15'50" S e 36 42'38" Wgr., localizado no divisor d'água da referida serra; daí, segue por uma linha reta, com distância aproximada de 700,00 metros, até o **Ponto 18** de coordenadas geográficas aproximadas 08 16'08" S e 36 42'24" Wgr., localizado na referida serra; daí, segue pela mesma, com distância aproximada de 9.400,00 metros, até o **Ponto 01**, início da descrição deste perímetro.